



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 516ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

Data: ----- 28 de fevereiro de 2013

Local: ----- Sede Rebouças Edifício Santo Antônio de Sant'Anna Galvão

Coordenação: Eng. Eletric. Paulo Takeyama

Início: ----- 09h30min

Término: ----- 11h30min

Presenças: Alessandra Dutra Coelho, Álvaro Martins, André Luis Fernandes Pinto, André Martinelli Agunzi, Antonio José da Cruz, Arnaldo Pereira da Silva, Carlos Shiniti Saito, Célio da Silva Lacerda, Christyan Pereira Kelmer Conde, Edgar da Silva, Edson Barbeiro Artibani, Edson Facholi, Elisabete Aparecida Rodrigues Kater, Fábio Vedoatto, Francisco Alvarenga Campos, Humberto de Souza, João Claudinei Alves, João Élio de Oliveira Filho, João Paulo Dutra, José Eduardo Saavedra, José Luiz Fares, José Roberto Generoso, José Tadeu de Aguiar Pio, José Valmir Flor, Laércio Rodrigues Nunes, Lucas Hamilton Calve, Luis Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Mailton Nascimento Barcelos, Marcos Alberto Bussab, Nízio José Cabral, Onivaldo Massagli, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Paulo Takeyama, Ricardo Massashi Abe, Roberto Atienza, Ronaldo Perfeito Alonso, Tapyr Sandroni Jorge, Tony Menezes de Souza, Wolney José Pinto e o Representante do Plenário Eng. Civil José Roberto Vieira Lins.

Apoio Técnico e Administrativo: Assistente Técnico: Eng. Civil Hugo Leonardo R. B. Dragone e a agente administrativo: Patrícia da Silva Pedrosa.

Convidados: Alan Magalhães Perez, Edna dos Santos, Paulo Eduardo de Queiros Mattoso Barreto.

Ausências justificadas: Eduardo de Azevedo Botter, Jolindo Rennó Costa, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Sérgio Pimenta, Regis Eugênio dos Santos e Vinicius Marchese Marinelli.

Faltas: não houve.

I- Verificação do quórum e abertura da sessão pelo Coordenador.

II- Leitura, Apreciação e Aprovação da Súmula da Reunião Ordinária nº 515 de 01/02/2013.

Súmula: Aprovada por unanimidade.

Retificação: Na súmula de 01/02/2013 a data que constava na súmula assinada era 28/02/13 a data correta é: 01/02/13 com horário de início: 09h20min e término: 12h30min.

III – Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:

Principais Correspondências Recebidas:

3.1. Ofício UNIP encaminhado à CEEE solicitando a revisão das atribuições concedidas aos formados nos anos de 2008 e 2009 do curso de Engenharia Eletrotécnica, Eletrônica e Eletrônica (opção B) dos campi Bacelar, Araraquara, Bauru, Campinas, Jundiá, Ribeirão Preto, São José dos Campos e Sorocaba.

3.2. Ofício Circular 0049/2013 do Confea – Assunto: Esclarece aos 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia que os art. 30, inciso I, e art. 43 da Resolução nº 1.007, de 2003, encontram-se revogados tacitamente pelo disposto no art. 9º da Lei nº 12.514, de 2011, não podendo o pedido de suspensão/cancelamento do registro profissional ser condicionado ao pagamento de débito porventura existente, e dá outras providências.

Principais Correspondências Expedidas:

Não houve.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

IV – Comunicados

IV.1. Coordenador

1 – Atuação do GT Aneel contra a intenção desta Agência em permitir que as Concessionárias forneçam serviços de projetos de Engenharia Elétrica. Procurou-se o auxílio do Jurídico do CREA-SP, no sentido de verificar quais as medidas possíveis contra isto. O GT Aneel deve continuar neste ano e estará atento a esta situação.

2 – Possibilidade da Realização de Palestras Técnicas nos dias das reuniões ordinárias a serem realizadas às 08h00min.

3 – GT's, GTT's e Comissões Permanentes: A idéia da Coordenação é permitir que o máximo possível de Conselheiros participem das diversas atividades destes grupos. O Coordenador confirmou com os Conselheiros que haviam manifestado interesse em participar dos GTT's e prometeu celeridade na definição e envio à diretoria.

GT ANNEL – indicação dos nomes dos Conselheiros: Álvaro Martins, André Luis Fernandes Pinto, Tony Menezes de Souza, Tapyr Sandroni Jorge, Nízio José Cabral e Paulo Eduardo Finhane Trigo.

4 – IT-41: Resolução da responsabilidade somente por parte do Eng. Eletricista devido às atividades de SPDA.

5 - O plano de trabalho será encaminhado aos Conselheiros para manifestações até o dia 10/03/2012 para compilação e envio à Diretoria

IV. 2. Conselheiros

CHRISTYAN PEREIRA KELMER CONDÉ: Prestação de contas assuntos tratados no VIII CEP UNG 23 de Fevereiro de 2013

– Exercício ilegal da profissão, inclusive cargos técnicos sendo ocupado por leigos no serviço público; salários mínimos profissional, inclusive para servidores públicos não regidos pela CLT; tabela de honorários; registro de profissionais estrangeiros; Bom, pessoalmente sou contra qualquer nova tentativa de colonização do Brasil, precisamos perder a imagem do Jeca primitivo internacionalmente. Para o CONFEA, se no Brasil realmente faltam profissionais, na UFJF – Universidade Federal de Juiz de Fora, temos o suficiente, inclusive em nível de Presidência do Brasil.

TAPYR SANDRONI JORGE: Na última reunião plenária, foi apresentado processo referente ao pedido de registro das diversas faculdades da Universidade Anhanguera e ficou definido que não estava autorizado, ou seja, não foi aprovado que cada unidade tenha um representante. Gostaria de pedir ao Conselheiro Nízio que comente a respeito de uma correspondência eletrônica recebida sobre discussão que vem sendo realizada no CONFEA a respeito da atuação e registro de profissionais estrangeiros no Brasil. E, por fim, pedir a atenção de todos a um fato muito importante que diz respeito a uma Portaria que a ANEEL pretende baixar autorizando as concessionárias de energia a oferecer serviços acessórios, inclusive projetos.

FÁBIO VEDOATTO: ANEEL – Bom dia a todos. O Conselheiro Tapyr já chamou a atenção para este assunto porém vou complementar o que foi dito. Houve audiências públicas em algumas cidades, inclusive São Paulo. Foi formado um grupo para tentar marcar uma reunião com o Superintendente porém este afirmou que não havia espaço em sua agenda. Estamos atentos a este assunto pois a Portaria abre espaço para serviços acessórios inclusive que não têm nada haver com a transmissão de energia, porém até onde isto pode chegar? Só a imaginação vai nos dizer. Já conversei com o Coordenador Paulo e o GT ANEEL está fechando um trabalho a ser encaminhado a este respeito.

ARNALDO PEREIRA DA SILVA: Comentou sobre a denúncia referente ao Eng. Marcelo Peral Rengel.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

VI – Apresentação e Votação das Relações:

VI.1. Discussão e votação da relação:

- **Profissionais que solicitaram cancelamento de registro:** UGI Araraquara, UGI Araçatuba, UGI São José do Rio Preto, UGI São José dos Campos, UOP Jacareí e UOP Presidente Venceslau..

VI.2. Julgamento de Processos

N.º de ordem 01 a 27

Destaques da Mesa: n.º de ordem 01 a 04.

Destaques de Conselheiros:

- Tapyr Sandroni Jorge: 08
- André Luis Fernandes Pinto: 12 e 16
- Álvaro Martins: 19

Colocados em votação, os processos não destacados da pauta foram aprovados com abstenções dos Conselheiros: José Tadeu de Aguiar Pio e Paulo Eduardo Finhane Trigo, não havendo votos contrários.

Nº de ordem 01 – Processo F – 4103/2011 – Interessado: FÁBRICA DE TRANSFORMADORES SANTIAGO LTDA-EPP - Relator: Paulo Takeyama. Vistor: José Tadeu de Aguiar Pio.

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 59 e 60, pelo indeferimento da anotação do responsável técnico indicado, devendo ser apresentado um profissional da área Eletrotécnica com formação de nível superior, podendo ser Engenheiro ou Tecnólogo, não havendo votos contrários nem abstenções.

Nº de ordem 02 – Processo C – 74/2013 T3 CL – CONCESSÃO DA MEDALHA E INDICAÇÃO NO LIVRO DO MÉRITO SISTEMA CONFEA/CREA'S - 2013.

DECIDIU aprovar a indicação feita pelo Conselheiro Arnaldo Pereira da Silva para a concessão da Medalha do Mérito do Sistema Confea/CREA's ao Eng. Eletric. Paulo Eduardo de Queiros Mattoso Barreto, não houve votos contrários nem abstenções.

Nº de ordem 03 – Processo C – 74/2013 T4 – CONCESSÃO DA MEDALHA E INDICAÇÃO NO LIVRO DO MÉRITO SISTEMA CONFEA/CREA'S – 2013.

DECIDIU pela não indicação de profissional para a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/CREA's, não havendo votos contrários nem abstenções.

Nº de ordem 04 – Processo C – 789/2012 C1 CL – Interessado: SUPERINTÊNCIA DE COLEGIADOS. Relator: Arnaldo Pereira da Silva

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 77 a 79, quanto a: 1) Os profissionais arquitetos e urbanistas regulamentados pela Lei 12.378/12 não são habilitados a executarem qualquer atividade da área elétrica e/ou anotarem RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou outros documentos de atividades na área elétrica, visto que tais atribuições são dos profissionais cujas profissões são regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREAs pelas seguintes disposições legais: Lei 5194/66, Resolução 218/73, Resolução 313/86(Tecnólogos), Lei 5524/68 e Decreto 90922(Técnicos) e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

registradas mediante o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, regulamentada pela Lei 6.496/77, único documento que regulariza as atividades da área de Engenharia Elétrica neste CREA-SP; 2) Enquanto a matéria não for regularizada mediante a edição de Resolução Conjunta dos Conselhos CONFEA / CAU-BR ou mediante o ajuizamento e julgamento de ação para impedir que os arquitetos e urbanistas exerçam atividades na área de instalações elétricas o CREA/SP, deverá notificar os eventuais infratores das referidas modalidades, para posterior penalização por exorbitância; e 3) Recomendo que a referida ação judicial, além de pedir pela nulidade da Resolução nº 21 do CAU/BR, também solicite a nulidade de todos os atos realizados pelo CAU/BR e CAUS Regionais, com base na citada resolução, não havendo votos contrários nem abstenções.

Nº de ordem 08 – Processo E – 42/2011 ORIG E V2 – Interessado: NEWTON CARVALHO CÉSAR DE SAN JUAN – Relator: Carlos Alberto Mendes de Carvalho – Comissão de Ética Profissional.
DECIDIU conceder vista ao Conselheiro Tapyr Sandroni Jorge.

Nº de ordem 12 – Processo F – 2745/2012 – Interessado: JEAN CARLOS BRIANO OLIVEIRA ME – Relator: André Luis Fernandes Pinto.

DECIDIU aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 23 a 28, quanto ao: 1) indeferimento do registro da interessada, pois o RT não possui atribuições para responder na plenitude as atividades desenvolvidas pela interessada; 2) indicar um profissional de nível médio ou superior com atribuições na modalidade Eletrônica; e 3) encaminhar o presente processo à CEEMM para análise quanto as atividades de “instalação, reparação e manutenção de ar condicionado”, não havendo abstenção. Voto contrário: Christyan Pereira Kelmer Conde.

Nº de ordem 16 – Processo F – 2795/2012 – Interessado: JALOTERMO ACUSTICO LTDA – Relator: Paulo Rui de Oliveira

DECIDIU conceder vista ao Conselheiro Ronaldo Perfeito Alonso.

Nº de ordem 19 – Processo SF – 241/2003 – Interessado: CREA-SP – Relator: Fábio Vedoatto.

DECIDIU conceder vista ao Conselheiro Tapyr Sandroni Jorge.

VII – Apresentação de processos extra-pauta.

N.º de ordem 28

Colocado em votação, o processo foi aprovado com abstenção do Conselheiro Paulo Eduardo Finhane Trigo, não havendo votos contrários.

Finalizando, o Coordenador agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 11h30min.

Eng. Eletric. Paulo Takeyama
CREA-SP nº 0400181761
Coordenador da CEEE